



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 14/2023

TRATA SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA CBFS PELAS FEDERAÇÕES E CLUBES REGISTRADOS NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 35 do Estatuto da CBFS;

CONSIDERANDO a implantação de três projetos: Sistema Federações, Sistema Clubes e Importação de Registros Iniciais, apresentados na Assembleia Geral, realizada em março/2023 em Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 035/2023-PRES, em agosto/2023, onde foi informada a obrigatoriedade dos sistemas a partir da temporada 2024;

CONSIDERANDO que no mesmo Ofício nº 035/2023-PRES foi informado que o registro dos clubes/atletas no Sistema Federações será requisito obrigatório para validar a participação nas competições da CBFS, devendo os registros, inclusive dos campeonatos estaduais, ser unificado no referido banco de dados;

CONSIDERANDO a ratificação das informações em reunião realizada no dia 19 de dezembro em Foz do Iguaçu/PR;

CONSIDERANDO que os clubes com direito adquirido de participação nacional na temporada 2024 terão como requisito obrigatório a inscrição, regularização e pré-súmula exclusivamente no sistema da CBFS;

CONSIDERANDO a adequação das Federações locais;

CONSIDERANDO a proximidade do início do calendário 2024;

RESOLVE:

INFORMAR que a partir de 1º de janeiro de 2024 será obrigatória a utilização do Sistema da CBFS para Federações filiadas e clubes disputantes das competições estaduais e nacionais, com o devido registro dos clubes e atletas pelas Federações locais, sob pena de não habilitação para participação em campeonatos organizados e ou cancelados pela CBFS.



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RATIFICAR que a alimentação do referido banco de dados deve ser contínua, visando manter os dados atualizados, espelhando assim a realidade dos registros.

COMUNICAR que os clubes recolherão anualmente à CBFS a taxa de anuidade para liberação de acesso ao sistema da Entidade, com acesso para regularização de atletas pertencentes à equipe desde que validados pelas Federações filiadas, assim como para inclusão, regularização e movimentações pertinentes às competições nacionais que disputarem no ano.

INFORMAR que as Federações que possuem sistemas próprios de registro de atletas e gestão de campeonatos, deverão trabalhar importações automatizadas do sistema da Federação com o da CBFS e integração do módulo de campeonatos para que haja visibilidade da CBFS nos campeonatos estaduais promovidos. A integração dos sistemas permitirá uma comunicação mais eficiente e transparente entre as entidades.

Tais iniciativas contribuem para uma maior visibilidade da CBFS nos diversos campeonatos nacionais, fortalecendo a representatividade da entidade nacional e uma melhor coordenação e organização dos eventos esportivos em todo o país.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, em todas as competições promovidas e ou chanceladas pela CBFS, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Confederação Brasileira de Futsal